

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Huet Bacelar, 390 – centro – Salto Grande - SP Telefone: 014-3378-2300 – CEP: 19920.000 Email: educacaosaltogrande2017@hotmail.com



# RESOLUÇÃO DME № 03/2017, de 30/11/2017

Dispõe sobre o número de classes junto as Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2018.

A Diretora Municipal de Educação **TELMA LEME HAIB DOS SANTOS**, tendo em vista o que determina a legislação municipal, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/96 e lei Municipal nº 1361/2011, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência, quanto ao número de alunos por classes junto as Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o fundamento do artigo 94 e 95 do regimento Comum das Escolas Municipais de Salto Grande.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica disciplinado a quantidade de classes junto as Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, na forma que adiante segue:

#### **ENSINO FUNDAMENTAL**

E.M. " Profa Coraly de Souza Freire"

07 Salas de Ensino Regular no período da manhã.

08 Salas de Ensino Regular no período da tarde.

E.M. "Profa Thereza Favali Pocay"

09 Salas de Ensino Regular no período da manhã.

09 Salas de Ensino Regular no período da tarde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Huet Bacelar, 390 – centro – Salto Grande - SP Telefone: 014-3378-2300 – CEP: 19920.000 Email: educacaosaltogrande2017@hotmail.com



Educar com Qualidade

## **EDUCAÇÃO INFANTIL**

## E.M. "Prefeito Furtunato Figueira"

- 02 Salas de Maternal II no período da manhã.
- 03 Salas de Educação Infantil I no período da manhã.
- 03 Salas de Educação Infantil II no período da manhã.
- 03 Salas de Maternal II no período da tarde.
- 03 Salas de Educação Infantil I no período da tarde.
- 03 Salas de Educação Infantil II no período da tarde.

**Artigo 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Telma Leme Haib dos Santos

Diretora Municipal do Departamento de Educação